



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Supervisão de Parcerias e Prestação de Contas

Rua Líbero Badaró, 346, 2º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0083

INTERESSADO: Entidade Cáritas Brasileira - Regional São Paulo

ASSUNTO: Projeto Exposição Dom Paulo Evaristo Arns

JUSTIFICATIVA

A **Cáritas Brasileira - Regional São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 33.654.419/0009-73**, operacionalizará parceria para realização do **Projeto "Exposição Dom Paulo Evaristo Arns"**, no período de 16 de novembro de 2019 à 17 de maio de 2020, conforme Plano de Trabalho (SEI 022472910) inserido no Processo Administrativo 6025.2019/0022427-8.

O projeto prevê a remontagem da exposição biográfica sobre a trajetória de Dom Paulo Evaristo Arns com entrada gratuita no Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso de Vila Nova Cachoeirinha - Avenida Dep. Emílio Carlos, 3641 - Vila dos Andrades, São Paulo - SP durante dois meses, num espaço total de 1.000 (mil) metros quadrados. Ao longo da exposição serão realizadas rodas de conversa orientadas abordando temas que Dom Paulo Evaristo Arns defendeu, como os direitos humanos, a justiça social e a democracia.

A exposição é uma iniciativa de preservação da memória e do patrimônio histórico brasileiro, abordando o tema com uma série de documentos e materiais como jornais, periódicos, livros, fotos e vídeos, realizando uma retrospectiva histórica retratando a vida de Dom Paulo Evaristo Arns.

A exposição tem como público alvo estudantes e professores e se caracteriza como uma oportunidade única para estes conhecerem, de forma interativa e lúdica, temas atuais e fundamentais para o entendimento da nossa história, tais como a democracia, os direitos humanos, as imigrações e entre outros. O evento irá dispor de elementos lúdicos e de multimídia, perpassando a trajetória de Dom Paulo Evaristo Arns para o público. A exposição também oferecerá monitoria educativa para auxiliar o público na interpretação do patrimônio histórico e cultural apresentado.

O projeto também colabora para a preservação da memória e da história de luta de homens e mulheres que sofreram perseguições políticas durante o regime militar brasileiro, trazendo ao público a reflexão sobre esse período de desrespeito à direitos fundamentais.

Sendo assim, a realização do projeto irá promover o desenvolvimento artístico, cultural e intelectual para o público, contribuindo para o exercício de sua cidadania ativa e justificando-se a parceria.

Estima-se o número de 10.000 (dez mil) pessoas durante os meses de exposição, sendo o público alvo do projeto estudantes e jovens da zona norte e outras regiões da capital, além de professores, pesquisadores, historiadores e artistas.

A **Cáritas Brasileira - Regional São Paulo** não possui fins lucrativos e tem como objetivo a busca pela melhoria na qualidade de vida da comunidade, possuindo uma série de projetos culturais realizados e voltados para estes fins.

A entidade realizou pela primeira vez entre julho e setembro de 2018 a "**Exposição Dom Paulo Evaristo Arns**" no Centro Cultural dos Correios, sendo a 1ª edição da exposição considerada um sucesso pelo público e pela mídia.

Vigência: 16 de novembro de 2019 à 17 de maio de 2020

Importa destacar que com a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 passaram a prever o chamamento público como procedimento prévio necessário para a celebração de grande parte das parcerias entre o Estado e organizações da sociedade civil.

Entretanto, o "caput", do artigo 31 do referido Decreto prevê a possibilidade de inexigência de edital, nos casos de singularidade, qual seja, quando o evento se caracteriza enquanto objeto singular com identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por equivalentes. No caso deste Projeto, fica evidente a especificidade do objeto, uma vez que a "Exposição Dom Paulo Evaristo Arns" é idealizada e produzida pela Cáritas Brasileira - Regional São Paulo, já tendo sido realizada em 2018 em parceria com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Ressalta-se ainda que a exposição é organizada e coordenada pelas autoras da biografia "Dom Paulo Evaristo Arns: Um Homem Amado e Perseguido", Evanize Sydow e Marilda Ferri, evidenciando a relação singular da Cáritas Brasileira - Regional São Paulo com o projeto e a sua organização. Ademais, a organização da "Exposição Dom Paulo Evaristo Arns" também adquiriu as imagens (SEI 022871623) que serão expostas na exposição, impossibilitando o resgate da memória e da trajetória de Dom Paulo Evaristo Arns por meio de outra entidade.

Diante disso, o presente caso encaixa-se à hipótese de inviabilidade de competição, pela singularidade do objeto, uma vez tratar-se de objeto que contém atributo incomum e diferenciador, situação fática que se coaduna com o disposto no artigo 31, do Decreto Municipal nº 57.575/2016, que configura a hipótese de inexigência de publicação de Edital de Chamamento.

A **Cáritas Brasileira - Regional São Paulo** é uma entidade que atua na idealização e organização de projetos e eventos culturais e tem como meta, o investimento em novos meios e alternativas de produção cultural, realizando experiências e difundindo seus resultados em pensamentos atrelados à cultura, a arte contemporânea e à diversidade propositiva. São diversas as intervenções artísticas produzidas e realizadas pela entidade com destaque para as produções teatrais, ações e performances de artistas independentes, nacionais e internacionais.

No teor do projeto "Exposição Dom Paulo Evaristo Arns" (SEI 022472910) a proponente se prontifica a oferecer atividades didáticas e culturais em todo o decorrer do evento. Para tanto, serão cumpridas as atividades/metodologias descritas no cronograma de realização do projeto.

Conforme proposta, a Secretaria Municipal de Cultura efetuará o pagamento no valor de **R\$ 599.434,40 (quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)** após a assinatura do ajuste e mediante a apresentação do Ateste do Gestor da execução do Projeto, cujos recursos são provenientes desta Secretaria.

Outrossim, o objeto desta parceria enquadra-se, perfeitamente, com o que dispõe o ordenamento jurídico, no tocante à políticas públicas de cultura, tais como, que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Ademais cabe a essa Secretaria proteger as manifestações das culturas populares, através, por exemplo da produção, promoção e difusão de bens culturais, assim como a valorização da diversidade étnica e regional.

Vale destacar, ainda, que o plano municipal destaca a integração das atividades de difusão artística na cidade, garantindo que a produção cultural circule por todas as regiões ao longo de todo o ano, otimizando recursos e ampliando a oferta de espetáculos e apresentações para diferentes públicos. A programação deve contemplar a diversidade de linguagens e expressões culturais (incluindo as culturas populares, negras e indígenas) e pode ser expandida com intervenções em diferentes suportes (incluindo performance, projeções e audiovisual expandido)

Nos termos do art. 4º, I, do decreto 57.575/2016, fica designado(a) como Gestor(a) da parceria **Ingrid Soares Santos - RF: 822.139-1** e como Suplente **Débora Ceres Paixão dos Santos - RF: 847.663-2**, a quem competirá:

I) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria através de visitas “in loco” e acompanhamento técnico às ações;

II) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no item 4.4, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 8.3 do Termo de Fomento.

IV) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

VI) No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

VII) O gestor da parceria deverá dar ciência:

a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

Diante do exposto, juntamos ao presente carta proposta, planilha de custo, plano de trabalho, cronograma de desembolso e toda a documentação necessária, solicitando autorização para prosseguimento.

São Paulo, 29 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Soares Santos, Coordenador(a)**, em 07/11/2019, às 15:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022529572** e o código CRC **C3162786**.